RESPOSTA

PROCESSO N°: 23.0.000002102-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento

Versa o presente sobre pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, para atender as demandas das unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas constantes do Termo de Referência, ANEXO – I ao Edital, formulado por Império Licitação.

1. QUANTO AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A previsão de pedido de esclarecimentos consta do subitem 13 do instrumento convocatório, restando presente o pressuposto do cabimento, assim, como a tempestividade, eis que conforme referido subitem o prazo é de três dias úteis antes da data para a abertura da sessão, de modo que estando esta designada para o dia 28/02/2024, e o pedido encaminhado via e-mail no dia 10/02/2024, está atendido o requisito da tempestividade.

Quanto ao prazo para a resposta, conforme consta do subitem 11.2 do Edital, o pregoeiro possui três dias úteis do recebimento do pedido, motivo pelo qual a presente resposta também é tempestiva.

2. QUESTIONAMENTO

De forma resumida que, “ alterar a especificação do objeto para exigir que todos os equipamentos possuam tecnologia inverter e, por consequência, quando forem reclassificados mantenham o selo "A". Retirar a exigência de selo mínimo, exigindo apenas que a empresa apresente equipamento registrado no INMETRO. No nosso entender as duas opções mais viáveis são a "A" e a "C" ao passo que manterão a igualdade entre os participantes. Diante do exposto pode-se esclarecimento desta administração para que se manifeste sobre a forma que a empresa deverá compor sua proposta comercial, considerando as alterações trazidas pela nova Portaria do INMETRO.”

A integra do pedido de esclarecimento encontra-se divulgada nos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e http://www.defensoria.to.def.br/

3. RESPOSTA

Por se tratar de especificação técnica, o processo foi encaminhado ao setor demandante para manifestação, a qual transcrevo na integra:

“Versam os presentes autos sobre a Licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, para atender as demandas das unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento (0848174), informamos que a elaboração do Termo de Referência foi conduzida em estrito cumprimento dos normativos vigentes.

Destacamos, ainda, que as especificações informadas serão integralmente mantidas no Termo de Referência. Isso inclui todas as características e requisitos técnicos necessários para o adequado cumprimento do objeto em questão.

Ressalvamos que, no momento da entrega dos condicionadores à Defensoria, serão aceitos apenas aqueles que estiverem em total conformidade com as especificações técnicas fornecidas no Termo de Referência. Tal medida visa garantir a qualidade e a eficácia dos produtos fornecidos.”

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do pedido de esclarecimentos, momento em que se espera ter prestado a contento as informações apresentadas.

Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2024.

Andreia Machado R. Silva

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Machado Ribeiro Silva**, **Pregoeiro (a)**, em 19/02/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0849449** e o código CRC **C162A2B1**.